

DECRETO Nº 5.764, de 20 de Setembro de 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.839.434,94 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçame ntária/program a de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
1.16.2.16.122. 0027.2139	45906100	17050000	1.310.000,00

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA

1.21.0.13.392. 0010.2056	33903900	17050000	169.138,32
-----------------------------	----------	----------	------------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
URBANISMO

1.16.0.15.543. 0048.2294	44905100	17050000	128.369,55
-----------------------------	----------	----------	------------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

1.14.0.18.122. 0031.1223	44905100	17050000	231.927,07
-----------------------------	----------	----------	------------

SOMA:			1.839.434,94
-------	--	--	--------------

Art 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos Cota - parte Royalties - Compensação Fin.p/produção do petróleo - Lei nº 7.990/89, art, 9º - Principal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de Setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal